

Lei 238/61

Eu, Rinaldo Fontana, Prefeito Municipal  
pelo de Belapora, Estado de São Paulo, usando dos  
atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto ao Conselho Municipal  
Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 154.050,00 (cento e  
cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais),  
sendo que, a importância de Cr\$ 134.050,00, destinada a ser  
usada para o pagamento de fornecimento de energia elétrica à  
comunidade pública, serviço de abastecimento de água e  
iluminação ao País Municipal, durante o mês de ju-  
lho e agosto de 1959, O restante Cr\$ 20.000,00, desti-  
na-se ao pagamento de retida de funcionários do Cen-  
tro de Saúde de Assis, por ocasião da vacinação anti-  
varicela neste município.

Artigo 2º O valor do presente crédito se-  
rá coberto com o recurso de arrecadação já existente  
em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Belapora, 1º  
de dezembro de 1961.

Prefeito Municipal  
Publicado no Diário Municipal, em  
1º de dezembro de 1961.

Jacinto Fontana  
Presidente do Conselho